



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. **325** /2019/MPC

Manaus, 29 de agosto de 2019.

Senhor Diretor Presidente

Chegou ao conhecimento deste Ministério Público de Contas notícia sobre frequente transporte de toras de madeiras no ramal ZF1 (distrito agrícola da Suframa, km 53 da AM-010), por empreendimento sito no km12, que, segundo consta, teria recebido do IPAAM três licenças de operação PMFS maior impacto para o mesmo e referido endereço LO 181/2018, 017/2019, 079/2019 (informada ainda outra PMFS maior impacto LO 370/2017 no km 10).

Sobre o fato, requisitamos, **no prazo de 10 (dez) dias**, informações e justificativas que Vossa Excelência julgar pertinentes, bem como relatório de possível atuação fiscal destinada a certificar a legalidade das licenças múltiplas e a conformidade do manejo na área.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação ao TCE/AM, e aplicada multa por omissão de atender requisição, prevista no artigo 54, IV, da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas, Coordenadoria de Meio Ambiente

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
JULIANO VALENTE
DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM
Av Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez – CEP: 69.050-030
NESTA

